

Art. 2º Nos termos do § 3º do art. 65 da Resolução do Órgão Especial nº 969, de 12 de julho de 2021, são atribuições do Encarregado a que se refere o art. 1º desta Portaria:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e submetê-las à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE;

III - auxiliar no desenvolvimento de ações de capacitação e conscientização promovidas pelo Programa de Proteção de Dados Pessoais do TJMG, em conformidade com o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 1.075, de 17 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.188/PR/2025

Fixa os valores a serem pagos aos juízes leigos do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais pelos atos homologados e revoga a Portaria da Presidência nº 6.411, de 12 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 6º do art. 89 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de promover a readequação dos valores dos atos homologados pagos aos juízes leigos que atuam no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0024275-05.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os juízes leigos que atuam no Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, a partir de 21 de março de 2025, serão retribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por projeto de sentença referente a audiência de instrução e julgamento homologado;

II - R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por projeto de sentença de julgamento antecipado da lide homologado;

III - R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por termo de acordo lavrado em audiência de conciliação ou em audiência de instrução e julgamento homologado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.411, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.189/PR/2025

Altera a Portaria da Presidência nº 7.186, de 14 de abril de 2025, que "Constitui Grupo de Trabalho para promover estudos e apresentar proposta de regulamentação com vistas à realização de permuta de magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0278556-58.2024.8.13.0000,

RESOLVE: